

EDITAL Nº 4/2020/PVZN - CGAB/IFRO, DE 02 DE MARÇO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 23243.003660/2020-47

DOCUMENTO SEI Nº 0853782

SELEÇÃO DE COORDENADORES DE CURSOS PARA ATUAR NOS CURSOS DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA E FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA GRADUADOS NÃO LICENCIADOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

A DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de **Coordenadores de Cursos** para atuar no curso de **Licenciatura em Pedagogia** e no curso de **Formação Pedagógica para Graduados Não Licenciados EaD/UAB/IFRO** no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), para os **Polos de Ariquemes, Buritis, Chupinguaia, Ji-Paraná, Nova Mamoré e Porto Velho** observadas as disposições contidas neste edital, bem como as normas estabelecidas na Lei nº 11.273/2006, na Portaria Capes nº 183/2016, na Portaria Capes nº 15/2017, Instrução Normativa nº 2/2017 e Portaria Capes nº 102/2019.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A presente seleção de Coordenadores de Cursos será regida por este edital e executada pelos respectivos Núcleo Docente Estruturante dos cursos, designados por Portaria.
- 1.2 Destina-se ao provimento de vaga, conforme Quadro I, de acordo com a necessidade do curso, a contar da data de publicação dos resultados.
- 1.3 O candidato selecionado atuará em atividades típicas de Coordenação de Curso, conforme descrição das atribuições no item 13 deste edital.
- 1.4 O servidor do IFRO selecionado para exercer a função de Coordenador de Curso deverá cumprir a carga horária do Sistema UAB fora de sua jornada de trabalho na Instituição.
- 1.5 Os períodos de atuação presencial do Coordenador de Curso, na Sede do Curso, serão definidos de acordo com as necessidades específicas do curso, podendo incluir sábados.
- 1.6 As etapas relativas ao presente processo de seleção constam no cronograma, Quadro II deste edital.
- 1.7 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

2.DA TERMINOLOGIA

2.1 Para fins deste Edital, as seguintes expressões estão assim definidas:

1. **Educação a Distância:** modalidade educacional prevista no Art. 80 da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) – na qual a mediação didático-pedagógica dos processos de ensino e aprendizagem ocorrem com a utilização das tecnologias da informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares e/ou tempos diversos.
2. **Polo de Educação a Distância:** local de apoio presencial à oferta de cursos de na modalidade a distância, com o objetivo de atender às demandas formativas em todo o território de abrangência da instituição.
3. **Tutor Presencial:** profissional que atua no Polo de EaD, realizando orientação acadêmica e tecnológica e mediação entre os estudantes, Coordenador de Curso, professores e tutores a distância. Tem como atribuições auxiliar os alunos no desenvolvimento de suas atividades individuais e em grupo, fomentando o hábito da pesquisa, esclarecendo dúvidas em relação ao âmbito de sua atividade, bem como ao uso das tecnologias disponíveis; participar de momentos presenciais obrigatórios, tais como aulas práticas em laboratórios e estágios supervisionados, quando se aplicam; auxiliar ou assistir o professor nos processos avaliativos de ensino- aprendizagem.
4. **Tutor a Distância:** é o responsável pela assessoria no componente curricular, como também pela organização dos conteúdos no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), além de esclarecer dúvidas pelos fóruns de discussão na internet, pela participação em videoconferências; promover espaços de construção coletiva de conhecimento; selecionar material de apoio e sustentar teoricamente os conteúdos; assistir ou auxiliar o professor nos processos avaliativos de ensino- aprendizagem.
5. **Professor Formador:** é o responsável pelo planejamento e desenvolvimento do componente curricular, como também pela organização dos conteúdos no AVA, além de esclarecer dúvidas pelos fóruns de discussão no ambiente virtual, pela participação em videoconferências; promover espaços de construção coletiva de conhecimento; selecionar material de

apoio e sustentar teoricamente os conteúdos; articular relação entre os conteúdos, recursos e tarefas do AVA e elaborar avaliações.

6. **Experiência no Magistério:** exercício do magistério no desenvolvimento de atividades como: professor, regente de classe ou docente, sendo responsável pelo planejamento, execução e avaliação de disciplinas ou outros componentes curriculares nos diversos níveis e modalidades da educação. Execução de outras atividades relacionadas à Educação, tais como: atuação na gestão administrativa e pedagógica em instituição de ensino; realização de estágios não obrigatórios na área da educação; atuação como tutor ou professor mediador na Educação a Distância; atuação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) ou Programa de Educação Tutorial (PET); participação em projetos de ensino, monitorias ou atuação em programas educacionais. Não são considerados como experiência profissional: Estágios Curriculares Obrigatórios e outras atividades curriculares realizadas durante a formação acadêmica.

3.DAS VAGAS

3.1 A formação específica, o quantitativo e a distribuição das vagas ofertadas por meio desta seleção, encontram-se dispostos no Quadro I deste edital.

3.2 QUADRO DE VAGAS

Quadro I - Vagas

CURSO	REQUISITOS/FORMAÇÃO	VAGAS
Licenciatura em Pedagogia	Licenciatura em Pedagogia com Mestrado em qualquer área do conhecimento	01
Formação Pedagógica para Graduados Não Licenciados	Licenciatura em qualquer área do conhecimento com Mestrado em qualquer área do conhecimento	01

4.DOS REQUISITOS BÁSICOS

4.1 Possuir titulação na área de formação exigida, conforme relação de vagas ofertadas no Quadro I.

4.2 Ter experiência mínima de 01 (um) ano no magistério (Portaria CAPES/MEC nº 183/2016 e nº15/2017).

4.3 Ser servidor efetivo do IFRO (docente ou técnico-administrativo) lotado nas unidades Porto Velho Zona Norte, Porto Velho Calama ou Reitoria.

4.4 Possuir disponibilidade para cumprir turnos de trabalho de acordo com a demanda dos cursos (matutino, vespertino e/ou noturno) na sede dos cursos, no *Campus* Porto Velho Zona Norte.

4.5 Possuir disponibilidade para participação em reuniões e atividades aos sábados.

4.6 Possuir capacitação para atuação em EaD, com no mínimo de 20 horas de carga horária, ou comprometer-se em realizar capacitação ofertada pela DEAD no período estipulado pela Coordenação UAB/IFRO.

4.7 O servidor do IFRO não poderá estar em afastamento integral/parcial referente qualificação ou licença, para se candidatar ao cargo de Coordenador de Curso.

5.INFORMAÇÕES DO CARGO E DO VALOR DA BOLSA DE COORDENADOR DE CURSO

5.1 Cargo: Coordenador do Curso de Licenciatura em Pedagogia - EaD/UAB/IFRO.

5.1.1 **Coordenador de Curso II:** possuir experiência de, no mínimo, um ano no magistério, conforme artigo 4º da Portaria Capes nº 183/2016.

5.1.2 Possuir título de Mestrado

5.1.3 Valor da bolsa de acordo com a Portaria Capes nº 183/2016 e suas atualizações

5.1.4 Atribuições do Coordenador de Curso: descritas no item 13 deste edital.

5.1.5 Regime de trabalho: 20 horas semanais.

5.1.6 Período de atuação: conforme necessidade do curso.

5.2 Cargo: Coordenador do Curso de Formação Pedagógica para Graduados Não Licenciados - EaD/UAB/IFRO.

5.2.1 **Coordenador de Curso II:** possuir experiência de, no mínimo, um ano no magistério, conforme artigo 4º da Portaria Capes nº 183/2016.

5.2.2 Possuir título de Mestrado

5.2.3 Valor da bolsa de acordo com a Portaria Capes nº 183/2016 e suas atualizações

5.2.4 Atribuições do Coordenador de Curso: descritas no item 13 deste edital.

5.2.5 Regime de trabalho: 20 horas semanais.

5.2.6 Período de atuação: conforme necessidade do curso.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Período de inscrição: informações constam no cronograma (Quadro II) deste edital.

6.2 As inscrições serão recebidas unicamente via formulário eletrônico constante no endereço:

<https://forms.gle/yWhbFA7o12Stz5au8>;

6.3 Para preenchimento do formulário é necessário que o candidato possua e-mail no GMAIL

6.4 O sistema receberá as inscrições até o dia **01 de abril de 2020, às 23h59min**, observado o horário oficial de Rondônia, devendo ser anexadas no ato da inscrição a documentação constante no **item 7**.

6.5 Os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais informações.

6.6 As declarações referentes a tempo de experiência deverão ser datadas com o início e término ou conter a indicação "até a presente data".

6.7 Toda a documentação comprobatória da inscrição deverá ser digitalizada em um único arquivo para cada item, exclusivamente no formato PDF de, no máximo, 1000 MB, o qual deverá ser anexado na mesma página da inscrição, no endereço eletrônico.

6.8 As propostas submetidas sem atenção às regras dispostas neste Edital e sem os anexos requeridos em extensão PDF ou que apresentarem inconsistências não terão suas inscrições homologadas.

6.9 O candidato, ao efetivar sua inscrição declara acatar, na íntegra, as normas deste Edital.

6.10 CRONOGRAMA

Quadro II - Cronograma

ATIVIDADE	DIA/PERÍODO
Período para inscrições e envio da documentação	03/03/2020 à 01/04/2020
Publicação da Lista Preliminar de Inscrições Homologadas	02/04/2020
Prazo para Interposição de Recursos referentes à Lista Preliminar de Inscrições Homologadas	03/04/2020
Prazo para resposta aos recursos enviados por e-mail	06/04/2020
Divulgação do Resultado Preliminar	07/04/2020
Prazo para Interposição de Recursos referente Resultado Preliminar	08/04/2020
Prazo para resposta aos recursos enviados por e-mail	09/04/2020
Publicação do Resultado Final	10/04/2020

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios para a inscrição obrigatoriamente, sendo estes:

- Carteira de Identidade e CPF, ou da Carteira Nacional de Habilitação, ou da Carteira de Identidade com CPF.
- Comprovante de residência atual (conta de luz, água, telefone ou aluguel).
- Documentos (frente e verso) que comprovem a formação e experiência exigida.
- Documentos (frente e verso) que comprovem os critérios de pontuação que constam no Quadro III.
- Comprovante de vínculo com o IFRO.

7.2 A responsabilidade pela documentação será exclusivamente do candidato.

8. DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

8.1 A homologação das inscrições depende do preenchimento, por parte do candidato, de todos os requisitos constantes no item 4, bem como do envio de todos os documentos previstos no item 7.

8.2 As listas das inscrições homologadas serão publicadas no endereço eletrônico do IFRO (www.ifro.edu.br), conforme cronograma (Quadro II) deste edital.

8.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a esta seleção.

9. DA SELEÇÃO

9.1 A seleção do Coordenador de Curso será efetuada pelo Núcleo Docente Estruturante, mediante análise da documentação disponibilizada pelo candidato.

9.2 Análise e pontuação de currículo: conferência da titulação e a afinidade com a área de conhecimento do curso, conforme pontuação constante no Quadro III.

9.3 A Análise Curricular poderá totalizar, no máximo, 100 (cem) pontos, de acordo com o Quadro III.

94 QUADRO DE PONTUAÇÃO

Quadro III – Quadro de Pontuação

Item	Titulação (apenas o maior título)	Pontuação (por título)	Número máximo de títulos	Pontuação máxima
1	Formação acadêmica em nível de Doutorado, reconhecido pelo MEC.	15 pontos (quinze)	1 (um)	15 (quinze)
2	Formação acadêmica em nível de Especialização, reconhecido pelo MEC	5 pontos (cinco)	1 (um)	5 (cinco)
E	Experiência Profissional	Pontuação	Número máximo	Pontuação máxima
3	Experiência Profissional no magistério do Ensino Básico ou Ensino (por semestre completo).	5 (cinco)	5 (cinco)	25 (vinte e cinco)
4	Experiência Profissional em EAD: Coordenador, Tutor, Professor, Equipe Multidisciplinar, outra (por semestre completo).	5 (cinco)	5 (cinco)	25 (vinte e cinco)
5	Experiência Profissional na UAB: Tutor, Professor, Coordenador (por semestre completo).	5 (cinco)	4 (quatro)	20 (vinte)
AA	Atividades Acadêmicas	Pontuação (Por Item)	Número máximo de itens	Pontuação máxima
6	Curso de Capacitação no âmbito da EaD, a contar da data de publicação deste Edital, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	5 (cinco)	2 (dois)	10 (dez)

9.5 Não serão avaliados os títulos apresentados fora do prazo, contendo rasuras, ilegíveis e que não contemplem os itens dispostos no Quadro III..

9.6 A classificação dos candidatos dar-se-á nominalmente, em ordem decrescente.

9.7 Em caso de empate, a prioridade será dada ao candidato que possuir maior pontuação nos seguintes critérios, na ordem em que são elencados a seguir:

- a) Candidato com mais de 60 (sessenta) anos;
- b) Maior experiência em EaD;
- c) Maior idade.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 Os resultados serão publicados no endereço eletrônico do IFRO <https://portal.ifro.edu.br/zona-norte/editais/educacao-a-distancia>, conforme cronograma deste edital (Quadro II).

10.2 O Coordenador de Curso selecionado será convocado pela Coordenação UAB/IFRO através do *e-mail* coordenacaouab@ifro.edu.br .

11. DOS RECURSOS

11.1 Os prazos para interposição de recursos aos resultados do processo seletivo constam no cronograma do edital (Quadro II).

11.2 Os recursos decorrentes deste edital deverão ser encaminhados por *e-mail* para o endereço selecaouab@ifro.edu.br colocando no campo “Assunto” o título: **RECURSO COORDENADOR DE CURSO - EDITAL N° 04/2020**

11.3 No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:

I – Nome completo (sem abreviações e/ou apelidos);

II - CPF

III – Situação da inscrição;

IV – Justificativa

11.4 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, não sendo admitida inserção de documentos posteriores ao período de inscrições.

11.5 Serão analisados somente os recursos que chegarem até às 23h59min do prazo final dos recursos descrito no cronograma (Quadro II).

11.6 Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem impetrado recurso;

11.7 Os recursos serão respondidos via e-mail e as alterações decorrentes do deferimento e/ou indeferimento do pleito constarão no resultado posterior à análise dos recursos.

11.8 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

12.1 Os bolsistas aprovados deverão possuir a capacitação em EaD ou comprometer-se em realizar capacitação ofertada pela DEAD firmando declaração específica.

12.2 Os bolsistas aprovados, em conformidade com o respectivo perfil, tem as obrigações inerentes ao cargo descritas no artigo 8° da Portaria Capes nº 183/2016.

12.3 Dentre as obrigações constantes no artigo 8° da Portaria Capes nº 183/2016, ressalta-se a prevista na alínea “g”, a qual informa que o bolsista deverá firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.

13. DAS ATRIBUIÇÕES

13.1 São atribuições do Coordenador de Curso II do Sistema UAB/IFRO em acordo com o Termo de Compromisso CAPES:

I. Assessorar no planejamento, orientação, acompanhamento, implementação e avaliação da proposta pedagógica da instituição, bem como agir de forma que viabilize a operacionalização de atividades curriculares do curso;

II. Coordenar as ações de ensino para a gestão do curso sob sua responsabilidade, em consonância com as políticas de ensino do IFRO expressas no PDI;

III. Zelar pela correta execução da política educacional do IFRO, por meio do diálogo com a Diretoria de Ensino e seus departamentos, Diretoria de Educação a Distância (DEAD) e Coordenação UAB/IFRO;

IV. Incentivar e favorecer a implementação de atividades no curso, que propiciem a melhoria do nível de aprendizado, estimulando a crítica e a criatividade de todos os envolvidos no processo educacional;

V. Propor em conjunto com o Colegiado de Curso, Núcleo Docente Estruturante (NDE) e a Coordenação UAB/IFRO, as ações pedagógicas e a organização didático-curricular dos cursos, observadas a legislação e as normas vigentes;

VI. Planejar, orientar e supervisionar atividades de ensino e aprendizagem no curso, avaliando-as para assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo;

VII. Elaborar relatório anual sobre as atividades desenvolvidas na coordenação para compor o relatório de gestão institucional;

VIII. Colaborar, incentivar e apoiar a formação e qualificação do corpo docente no campo didático-pedagógico voltado para o curso;

IX. Articular com a Coordenação UAB/IFRO e a coordenação dos polos a promoção de trabalhos complementares do curso, como palestras, seminários e afins;

X. Colaborar com a realização de semanas tecnológicas, mostras de trabalhos científicos, mostra de talentos e eventos semelhantes que incentivem a produção técnica, científica e artístico-cultural dos alunos, em parceria com as demais coordenações, Direções dos *campi* e Pró- Reitorias;

XI. Incentivar e auxiliar os docentes, junto à DEAD e Coordenação UAB/IFRO, a promover atividades artísticas, culturais e desportivas;

- XII. Articular com o Departamento de Apoio ao Ensino suporte aos docentes que encontrarem dificuldades didáticas, auxiliando para que estas sejam superadas prevenindo problemas na aprendizagem dos discentes;
- XIII. Acompanhar e assessorar a DEAD e as demais Coordenações de Curso no desenvolvimento de mecanismos de integração dos estudantes com as atividades profissionais relacionadas ao curso;
- XIV. Acompanhar o desempenho escolar dos estudantes e estimular políticas de permanência e êxito;
- XV. Orientar o planejamento, a organização e avaliação das atividades do curso;
- XVI. Trabalhar conjuntamente com a Coordenação UAB/IFRO;
- XVII. Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento de atividades de ensino, inerentes ao curso, desenvolvidos na instituição;
- XVIII. Participar de atividades de divulgação do curso;
- XIX. Orientar, acompanhar, planejar, executar, avaliar e revisar o Projeto Pedagógico de Curso, conforme as diretrizes institucionais vigentes;
- XX. Realizar reuniões periódicas com os docentes, com o Colegiado de Curso e com o Núcleo Docente Estruturante para planejamento, acompanhamento e avaliação de atividades do curso, organizando as atas com registros das referidas reuniões;
- XXI. Orientar os docentes em articulação com o Departamento de Apoio ao Ensino para a elaboração dos Planos de Ensino de cada componente curricular de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso, revisando-os para aprovação e publicação;
- XXII. Orientar, periodicamente, os estudantes sobre a estrutura e o funcionamento do curso;
- XXIII. Motivar a permanência dos alunos no curso, especialmente, os de semestres iniciais;
- XXIV. Acompanhar a execução dos Planos de Ensino de cada disciplina do curso por meio dos diários de classe e das reuniões com docentes e estudantes;
- XXV. Acompanhar e exigir o cumprimento do Calendário Acadêmico;
- XXVI. Orientar os estudantes quanto ao acesso aos setores e serviços disponíveis nos Polos e na sede do Curso;
- XXVII. Supervisionar a bibliografia indicada para cada componente curricular, sua disponibilidade e utilização;
- XXVIII. Acompanhar a execução da carga horária dos componentes curriculares, informando a Coordenação UAB/IFRO de qualquer alteração;
- XXIX. Informar à Coordenação UAB/IFRO o não acesso dos professores e tutores ao AVA que acarretam prejuízo às atividades do curso;
- XXX. Acompanhar, com os docentes, Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA) e DEAD, a frequência dos estudantes pelo acesso ao AVA, prevenindo os possíveis abandonos do curso;
- XXXI. Acompanhar as atividades de tutoria relativas ao curso;
- XXXII. Coordenar as atividades relacionadas à realização de estágios, incluindo definição de orientadores e organização das bancas do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório e orientar os alunos sobre os encaminhamentos administrativos necessários, antes do início do estágio, junto ao Setor de Estágio e à DEAD;
- XXXIII. Assessorar nas atividades de avaliação institucional, auxiliar a aplicação do processo avaliativo bem como repassar à Coordenação UAB/IFRO e à Comissão Própria de XXXIV. Avaliação (CPA), suas observações sobre os aspectos que possam contribuir para a melhoria do processo de avaliação e do próprio curso;
- XXXV. Participar do planejamento das atividades relacionadas ao curso, articulando ensino, pesquisa e extensão;
- XXXVI. Organizar e manter a atualização de arquivo de documentos referentes às atividades de gestão administrativa, acadêmicas e didático- pedagógicas realizadas no curso. Esse arquivo servirá como base para avaliação *in loco* do curso;
- XXXVII. Ser responsável pelas informações do curso a serem cadastradas no sistema E- Mec para fins de cadastro de autorização do funcionamento, reconhecimento e renovação de reconhecimento do curso, observadas as orientações da PROEN e PRODIN. Do mesmo modo, ser responsável pelas demais atividades decorrentes desse processo, como preenchimento do Formulário Eletrônico para avaliação e organização de materiais e documentos para a comissão de avaliação *in loco*, elaboração de resposta a possíveis diligências decorrentes desse processo, entre outras;
- XXXVIII. Ser responsável pelas ações decorrentes do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), como: esclarecimento aos estudantes e docentes quanto ao Exame, cadastro dos estudantes aptos a realizar a prova - caso o curso seja contemplado na avaliação do ENADE, publicização dos resultados, realização de ações no curso - em conjunto com o NDE - em decorrência dos resultados da avaliação, e o que mais se fizer necessário em relação ao ENADE;
- XXXIX. Orientar os estudantes sobre as formas e procedimentos para realização de rematrículas, transferências, aproveitamento, entre outros, conforme regulamentação institucional específica;
- XL. Acompanhar a entrega e a revisão dos diários de classe do curso, junto com a Coordenação de Registros Acadêmicos e a DEAD, encaminhando situações de irregularidade à Coordenação UAB/IFRO, para providências;
- XLI. Participar dos processos decisórios de seleção de docentes, tutores e discentes;
- XLII. Dispender especial atenção aos novos docentes com informações sobre o curso, sobre os estudantes e sobre a instituição;
- XLIII. Formalizar junto à Coordenação UAB/IFRO as situações em desacordo com a legislação do serviço público ou educacional e regulamentos institucionais;
- XLIV. Seguir as normas da instituição no que concerne à abertura e/ou tramitação de processos, obedecendo às hierarquias estabelecidas, com despachos claros, objetivos, bem fundamentados, de modo a permitir melhor decisão final pelas instâncias superiores;
- XLV. Promover o curso junto à comunidade acadêmica, aos ex-alunos e à comunidade externa, destacando a qualidade da instituição, a existência de processo de avaliação com participação dos estudantes e da comunidade externa, os diferenciais do curso em relação aos demais existentes e o resultados das avaliações externas
- XLVI. Desenvolver ações para garantir a implantação e o desenvolvimento do curso com elevados padrões de qualidade;
- XLVII. Planejar e dialogar com os Polos UAB e a Coordenação UAB/IFRO a necessidade de insumos de laboratório, equipamentos e materiais para o bom funcionamento do curso;
- XLVIII. Verificar a existência da bibliografia básica e complementar do curso, encaminhando pedido de aquisição, quando necessário;
- LVIII. Responder as demandas dos alunos com relação às questões burocráticas (atestados, documentos).

14. DO DESLIGAMENTO DO CURSO

14.1 O Coordenador de Curso que solicitar desligamento deixa de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/Capes.

14.2 O Coordenador de Curso poderá ser desligado do curso, garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

- a) Término de contrato e não renovação;
- b) Indisciplina do Coordenador em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes ao cargo;
- c) Desrespeito com colegas, alunos;
- d) Redução da demanda de atividades.

15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

15.1 Este processo seletivo será válido por 01 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Não é permitido o recebimento de mais de uma bolsa concomitantemente (exceto bolsistas de mestrado e doutorado Capes/CNPq, segundo Portaria Conjunta Capes/CNPq/Nº 01/2007).

16.2 Este edital poderá sofrer alterações, mediante prévia divulgação no Portal Institucional, sendo o candidato responsável por acompanhar as possíveis alterações no edital, não cabendo recurso com a alegação de não ter consultado os endereços supracitados.

16.3 É vedada a complementação posterior de qualquer documento, fora dos prazos estabelecidos pelo cronograma deste edital.

16.4 Quaisquer dúvidas quanto a este processo seletivo serão respondidas **somente** via *e-mail* coordenacao@uab@ifro.edu.br.

16.5 A Coordenação UAB/IFRO poderá convocar candidatos classificados, conforme necessidade do Curso, observando o prazo de validade deste processo seletivo.

16.6 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção.



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Diretor(a) Geral**, em 02/03/2020, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0853782** e o código CRC **FDEF7F23**.